Ofício nº 290/2023/PMCN/GP **Currais Novos/RN, 14 de julho de 2023.**

Ao Exmo. Senhor
Ycleyber Trajano da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Currais Novos/RN

Assunto: **Justificativa do Projeto de Lei Nº 017/2023.**

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Honra-nos submeter a esta Egrégia Casa o presente Projeto de Lei, que tem a finalidade de autorizar o firmamento de convênio para repasse de valores a APAE de Currais Novos, necessários para implantação e manutenção do CER II, a ser instalado em nosso Município.

A Portaria GM/MS nº 748 de 14 de junho de 2023, trouxe o contemplamento de Currais Novos para habilitação do CER II - Centro Especializado em Reabilitação Física, ampliando as atividades desenvolvidas e, consequentemente, o número de pacientes e atendimentos em nosso Município.

O CER II é financiado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e tem a função de prestar assistência gratuita, em reabilitação física, intelectual e visual às Pessoas com Deficiências, atendendo os usuários que necessitem.

Todo atendimento realizado no CER será realizado de forma articulada com os outros pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde, através de Projeto Terapêutico Singular, cuja construção envolverá a equipe, o usuário e sua família.

O CER poderá também, em parceria com instituições de ensino e pesquisa, contribuir com o avanço e a produção de conhecimento e inovação tecnológica em reabilitação e ser polo de qualificação profissional. Deve ainda, estabelecer processos de educação permanente para as equipes multiprofissionais, garantindo atualização e aprimoramento profissional.

O CER contará com transporte sanitário, por meio de veículos adaptados, com objetivo de garantir o acesso da pessoa com deficiência aos pontos de atenção da Rede. Poderá ser utilizado por pessoas com deficiência que não apresentem condições de mobilidade e acessibilidade autônoma aos meios de transporte convencional ou que manifestem grandes restrições ao acesso e uso de equipamentos urbanos.

A partir da nova habilitação do serviço que será prestado pelo Centro Especializado em Reabilitação - CER II, a Portaria GM/MS nº 748 de 14 de junho de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.07.14 07:36:50 -03'00'

estabelece o repasse de R$ 1.680.000,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e mil reais) ao ano para a nova unidade, a partir da competência 06/2023.

Tal iniciativa é de extrema relevância para a comunidade curraisnovense e também regional, tendo em vista que os serviços ambulatoriais de atendimento às pessoas com deficiência são prioridades para os poderes públicos e a sociedade civil organizada, constituindo dever pleno e solidário o desenvolvimento de ações e tecnologias que visem o bem-estar e a saúde de pessoas com deficiência.

Após leitura e análise de Vossa Excelência, **solicito que seja enviado ao plenário para deliberação, em regime de urgência, nos termos do Art. 156, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal,** tendo em vista a importância da matéria.

Assim, contando com a apreciação e consequente aprovação do projeto em tela, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436

Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.07.14 07:37:15 -03'00'

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI, Nº 17, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para o fim de manter o Centro Especializado em Reabilitação CER II; autoriza o repasse de recursos financeiros à instituição da forma que menciona, autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município para o exercicio de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.360.505/0001-79, para o fim de manter o Centro Especializado em Reabilitação - CER II, habilitado pela Portaria GM/MS nº 748/2023.

Art. 2º. O objeto do Convênio de Cooperação de que trata esta Lei constitui ações de reabilitação no CER II, previstas nas normativas federais e estaduais da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, que consistem na prestação de serviços para a realização de diagnóstico, avaliação, orientação, estimulação precoce e atendimento especializado em reabilitação, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva, constituindo-se em referência para a rede de atenção à saúde no território, composto por duas modalidades de reabilitação.

§ 1º O atendimento ambulatorial ao indivíduo com deficiência física, intelectual e visual será efetuado conforme as normas aplicáveis e dentro do limite financeiro/orçamentário fixado no Convênio de Cooperação.

Art. 3º. O prazo de vigência do Convênio de Cooperação será de 12 (doze) meses, contado a partir de 01º de julho de 2023, até 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.07.14 07:37:27 -03'00'

Art. 4º. Para consecução do Convênio de Cooperação de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a APAE recursos financeiros advindos do Fundo Nacional de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde de Currais Novos, destinados para o CER II - Centro Especializado em Reabilitação Física, a partir da sexta parcela de 2023, conforme a seguir discriminação:

I - para ações de custeio de quaisquer ações de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade, conforme a Portaria GM/MS nº 748, de 14 de junho de 2023, no valor de R$ 1.680.000,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e mil reais), sendo R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) no exercício de 2023 e R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) no exercício de 2024, mediante os repasses creditados do Ministério da Saúde.

Art. 5º. Para cobrir as despesas oriundas da referida Lei, fica aberto o crédito adicional especial no orçamento geral do município para o corrente exercício de 2023, nos termos do Art. 41, II da Lei Federal nº 4.320/64, assim como dispõe o Art. 38 da Lei Municipal nº 3.774/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, conforme discriminado no Anexo I.

Parágrafo Único: Nos termos do Art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, a origem dos recursos para custear a despesa mencionada na presente lei, assim como para abertura do crédito orçamentário que especifica, será oriundo do excesso de arrecadação constante na fonte de recursos 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 748 de 14 de junho de 2023.

Art. 6º. A responsabilidade de cada partícipe bem como demais condições para execução do objeto do Convênio de Cooperação autorizado no art. 1º constarão do respectivo instrumento, a ser elaborado antes do primeiro repasse.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 14 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.07.14 07:37:38 -03'00'

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI, Nº 017, DE 14 DE JULHO DE 2023.

ANEXO I – INCLUSÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.031 – Fundo Municipal de Saúde	
AÇÃO:	**2232 – CONVÊNIO APAE – PORTARIA 748/2023 - MS**	
FUNÇÃO:	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA:	0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	
FONTE DE RECURSOS:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	**VALOR R$**
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.41 – Contribuições	R$ 980.000,00
	TOTAL	**R$ 980.000,00**

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 14 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436

Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.07.14 07:37:54 -03'00'

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal